



**EDITAL DE REABERTURA PIBID/PROGRAD Nº 05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFGD (PIBID/UFGD)**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nº(s) 514/06, de 25/10/2006 e 651/11, de 02/9/2011 e considerando o contido no Processo nº 23005.000487/2015-71, torna pública a reabertura das inscrições entre os dias 12 a 19 de março de 2015, para a vaga que não teve candidato inscrito, bem como para compor outra vaga remanescente visando à seleção de candidatos a bolsas para supervisores do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

### **1. DAS VAGAS**

Serão concedidas 02 (duas) bolsas entre as escolas atendidas pelo PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/UFGD), conforme quadro constante no subitem nº 3 deste edital. 02 (duas) bolsas para supervisores titulares, com vigência de até 03 (três).

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão efetuadas conforme os seguintes direcionamentos:

- a) **período: de 17 a 27 de março de 2015. (Redação dada pelo edital de retificação n. 2)**
- b) **local:** Coordenação Institucional do PIBID/UFGD, localizada na Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, CEP 79.825-070; Telefone: 3410-2653.
- c) **horário:** período matutino (08h às 11h) e vespertino (14h às 17h).
- e) **Participantes:** professores das escolas públicas estaduais e/ou municipais, parceiras do PIBID/UFGD, abaixo listadas.

### **3. DA QUANTIDADE DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS PARA CADA SUBPROJETO**

3.1 PIBID/PROGRAD: **Supervisores titulares:** Letras- Português – 01 (uma); Psicologia – 01 (uma);

3.2 As bolsas serão disponibilizadas para os professores das escolas públicas parceiras do PIBID/UFGD, conforme quadro a seguir:



Escola	Vaga	N. de vagas	Área
E.M. Maria da Rosa Antunes da Silveira Câmara	Supervisor Titular	1	Subprojeto Letras – Português/FACALE
E.E. Pastor Daniel Berg	Supervisor Titular	1	Subprojeto Psicologia/FCH

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos para efetivar a inscrição são os abaixo relacionados:

- formulário da ficha de inscrição, preenchido e assinado (Anexo 1);
- formulário da carta de motivação justificando seu interesse em atuar como supervisor no PIBID, preenchido e assinado (Anexo 2);
- cópia do curriculum vitae*, preenchido na Plataforma Lattes (disponível para preenchimento no site: <http://www.cnpq.br>);
- Inscrição na Plataforma Paulo Freire;
- documentação comprovando exercício profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, na rede pública, com prática docente em sala de aula;
- cópia do CPF;
- cópia de documento de identidade com foto;
- comprovante de quitação eleitoral; e
- declaração de próprio punho que não possui nenhuma outra bolsa ou auxílio proveniente de projeto vinculado à administração pública, federal, estadual ou municipal e que possui disponibilidade de pelo menos dez horas semanais para a orientação dos alunos bolsistas do PIBID.

4.2 Os formulários acima descritos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/programa/pibid/editais>.

4.3 Os formulários previstos no item anterior, devidamente preenchidos e assinados, juntamente com os documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da inscrição, Coordenação Institucional do PIBID/UFGRD, localizada na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070; telefone: 3410-2653.

4.4 A conferência da documentação é de responsabilidade do candidato. A falta de documentação acarretará prejuízo de pontuação do candidato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Serão concedidas bolsas de supervisores aos professores das escolas públicas estaduais e/ou municipais, que atendam aos seguintes requisitos:



- a) ser profissional preferencialmente concursado do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, na rede pública;
- b) estar em exercício na escola parceira do PIBID/UFGRD, com **prática docente efetiva em sala de aula**;
- c) estar atuando em uma das áreas abrangidas pelo edital do PIBID/UFGRD;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter disponibilidade de, no mínimo, oito horas semanais para dedicar-se ao Programa;
- f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto no estipulado no calendário do edital.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

- a) informar ao Coordenador de Área as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- b) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área do Programa;
- c) acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;
- d) participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência -PIBID, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância;
- e) manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas; e
- f) elaborar e enviar ao Coordenador de Área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão, composta por três professores participantes do PIBID/UFGRD.

7.2 A seleção dos candidatos dar-se-á com caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) formação específica do candidato na área do conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação mediante a apreciação do currículo; e
- b) apreciação da carta de motivação do interessado em atender aos objetivos do PIBID, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 096/13, de 18/07/2013.

7.3 A pontuação do *currículo* do candidato terá como critérios a avaliação das atividades de formação acadêmica, de atuação profissional e produção intelectual e/ou



prática na área da Educação, feita com base em informações contidas em cópias de documentação comprobatória de:

- a) conclusão de curso de graduação na área da inscrição;
- b) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização);
- c) conclusão ou vinculação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
- d) participação em cursos de capacitação na área da inscrição;
- e) experiência profissional no magistério da Educação Básica.

7.4 Para a comprovação da pontuação relativa ao tempo de exercício no magistério da Educação Básica, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho, ou equivalente, ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- b) certidão que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; ou
- d) ato do dirigente máximo da instituição, acompanhado de declaração que indique o período da realização das atividades.

7.5 Não será considerado tempo fracionário de experiência profissional, apenas meses inteiros.

7.6 As informações prestadas nos Formulários de Inscrição e de Entrega e Avaliação de Títulos serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo de Seleção, a qualquer tempo, caso forneça dados comprovadamente inverídicos.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado até o dia 31 de março de 2015, no mural principal do Prédio da Reitoria, Unidade I da UFGD e no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/programa/pibid/editais>.

## 9. DO VALOR

9.1 A bolsa é pessoal (destinada ao supervisor) e o valor mensal, no exercício 2015, é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

## 10. DO VÍNCULO DO PROFESSOR



10.1 O vínculo do professor selecionado com o Programa PIBID/PROGRAD será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio da Coordenadoria de Gestão do Pibid/UFGRD, com aval da CAP e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

10.1.1 A qualquer momento o supervisor que não tiver desempenhando suas atividades a contento, poderá ser substituído.

10.2 O horário das atividades para execução do projeto do PIBID/UFGRD será planejado juntamente com o Coordenador de Área do Subprojeto no Pibid/UFGRD.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

11.1 O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo professor supervisor ficarão sob a responsabilidade do coordenador de área.

## **12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

12.1 O supervisor será desligado do PIBID/CAPES quando:

- a) passar a ocupar cargo administrativo ou se afastar da sala de aula;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao coordenador de área ou coordenador institucional;
- c) a pedido do coordenador de área ao qual o supervisor está vinculado, mediante justificativa;
- f) deixar de cumprir as condições estabelecidas em edital; ou
- g) por ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela.

12.2 Na hipótese de ocorrer substituição do supervisor será aberto um edital específico.

## **13. DO CALENDÁRIO (Redação dada pelo edital de retificação n. 2)**

### **ATIVIDADE E DATA**

Inscrições – de 17 a 27 de março de 2015.

Seleção – 30 de março de 2015.

Divulgação – 31 de março 2015.

Recurso – 1º de abril de 2015

Publicação – 02 de abril de 2015

Entrega de documentos bancários – 06 de abril de 2015.

Início da vigência das atividades – 15 de abril de 2015.

Fim da vigência – o presente edital terá vigência de três anos.



#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/PROGRAD, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que foram desligados por não cumprirem todas as exigências do Programa.

14.2. **É vedado aos bolsistas supervisores possuírem outro tipo de bolsa ou auxílio proveniente de projetos vinculados à Administração Pública (federal, estadual ou municipal).**

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Pibid/UFGRD, (CAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Dourados/MS, 10 de março de 2015.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Giselle Cristina Martins Real**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação.



**ANEXO 1 – EDITAL PIBID/PROGRAD Nº. 05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Professor(a)</b>	
<b>Escola</b>	
<b>ÁREA:</b>  ( ) ARTES CÊNICAS ( ) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) INFORMÁTICA - EAD ( ) LETRAS - PORTUGUÊS ( ) PEDAGOGIA ( ) PSICOLOGIA ( ) QUÍMICA	
<b>CPF</b>	
<b>Situação de Vínculo com a Escola:</b> ( ) Efetivo ( ) Contratado	
<b>RG:</b> <b>Órgão Expedidor:</b> <b>Data de nascimento:</b>	<b>Data de emissão:</b>

Dourados-MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ASSINATURA**







### ANEXO 3 – EDITAL PIBID/PROGRAD Nº05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

#### TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/UGD)

NOME DO PROFESSOR	
ÁREA	
ENDEREÇO COMPLETO	Rua/Av.: n°
	Bairro:
	CEP: Cidade: UF:
TEL:	
E-MAIL:	
Nº do CPF:	
Nº do RG:	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	Banco: Nº do Banco:
	Nº Conta: Agência Nº: Operação:

#### Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

#### Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública;
- II. estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto Pibid, preferencialmente com prática efetiva de sala de aula;
- III. atuar em subprojeto correspondente a sua área de formação. Em caso de subprojeto interdisciplinar, sua área de formação deve ser uma das áreas que compõem o subprojeto;
- IV. participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;



V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;



XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

#### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;

II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do programa;

III. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o Pibid;

IV. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;

V. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;

VI. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

#### **Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Dourados \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura Coordenador Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

ANEXO 4 – EDITAL PIBID/PROGRAD Nº. 05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015 - FORMULÁRIO PARA ENTREGA E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME:				CPF:		
ÁREA:						
<b>Item 1 - Titulação Acadêmica</b>						
Descrição do Título	Documentos Comprobatórios		Pontuação		Quantidade de Títulos	
	Qtde. Máxima	Descrição	Mínima	Máxima	Entregues <sup>(1)</sup>	Validados <sup>(1)</sup>
1.1 Diploma de conclusão de curso de graduação na área da inscrição	1	Fotocópia autenticada em cartório do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar expedido pela Instituição, contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.	1,0	1,0		
1.2 Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	1		0,7	0,7		
1.3 Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado.	1		1,5	1,5		
1.4 Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado.	1		2,0	2,0		
<b>Item 2 - Experiência Profissional</b>						
Descrição do Título	Documentos Comprobatórios		Pontuação		Quantidade de Títulos	
	Qtde. Máxima	Descrição	Mínima	Máxima	Entregues <sup>(1)</sup>	Validados <sup>(2)</sup>
2.1. Tempo de serviço na área da inscrição.	5	<p><b>Em Instituições Públicas:</b> Fotocópia autenticada da declaração de Tempo de Serviço que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado, acrescida da publicação, em Diário Oficial, da nomeação com data do início do exercício e da exoneração, quando for o caso.</p> <p><b>Em Instituições Privadas:</b> Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).</p>	0,1 (por ano)	1,0		
<b>Item 2 - Capacitação Profissional</b>						
Descrição do Título	Documentos Comprobatórios		Pontuação		Quantidade de Títulos	
	Qtde. Máxima	Descrição	Mínima	Máxima	Entregues <sup>(1)</sup>	Validados <sup>(2)</sup>
2.2. Participação em cursos com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas na área da inscrição.	10	Fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso onde conste: a) o nome da instituição com timbre ou carimbo impresso; b) período do curso; c) carga horária; e d) assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo.	0,1 (por curso)	1,0		
<b>(1) Campos Obrigatórios. (2) Para uso exclusivo da Comissão Avaliadora, NÃO PREENCHA - TOTAL</b>						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Avaliador